

Acre: Meio Ambiente e Economia”.

Presidente: Erisson Wisner Calixto da Mota - Matrícula 9507914-1.

Membro: José Luiz Gondim dos Santos - Matrícula 9210822-1.

Membro: Vanessa Fabiana Alves de Freitas - Matrícula 35289-2.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto, conforme a Lei 13.019/2014, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração 5/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Assurbanipal Barbary de Mesquita

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

#### PORTARIA SEICT Nº 78, DE 30 DE MAIO DE 2022

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.208-B, de 20 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Maria Elizete de Araújo Pereira – Matrícula – 9508040-1, para responder pela Divisão de Gabinete desta Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Revogar a PORTARIA Nº 077/2019/SEICT/GABIN.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Assurbanipal Barbary de Mesquita

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia.

#### RETIFICAÇÃO

#### PORTARIA Nº 77, DE 30 DE MAIO DE 2021

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere, o Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.208-B, de 20 de janeiro de 2022,

Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Acatar na íntegra a Resolução da Comissão de Credenciamento nº 14, de 31 de maio de 2022, e retificar a Portaria nº 77, de 30 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 13.296, de 31 de maio de 2022 para que passe a constar:

Ordem de Credenciamento	Empresas Credenciadas	CNPJ Nº
1ª	G. S. Silveira - Eireli	84.313.923/0001-93
2ª	L. C. Guimarães	34.714.212/0001-52
3ª	M. E. Pereira de Souza - Me	10.227.152/0001-85
4ª	Lima e Abrahão Ltda	84.308.337.0001-50
5ª	Zenilda Mendes de Brito	14.343.776/0001-19
6ª	J. A. Deza Casas	30.171.328/0001-31
7ª	Mitsuyo Nishizawa	10.209.617/0001-75
8ª	Alberto Felicio Abrahão Ltda	84.304.112/0001-26
9ª	F. Teles Nascimento	05.925.017/0001-73
10ª	P.B. Ind. De Conf. Infante Juvenil Ltda	84.317.684/0001-40
11ª	E. C. Oliveira	35.069.499.0001/78
12ª	A.C. L. Pereira Ltda	13.505.179/0001-80
13ª	S. Matos e Silva Ltda - Me	05.342.169.0001/43
14ª	M. M. Silva	12.948.862/0001-20
15ª	C. M. Malharia e Confecções	10.567.460/0001-50
16ª	Malharia Juruá Ltda	41.396.855/0001-60
17ª	Vem. Comercio de Tecido Ltda	33.146.772/0001-95
18ª	Stylus Uniformes Eireli	28.185.615.0001-59
19ª	M. Elisa de Almeida	03.743.475.0001-66
20ª	Miracy N. Almeida	84.326.255/0001-39
21ª	Ilza Maria S. Silva -Ei	14.004.742/0001-08
22ª	Gabby Malharia Ltda	03.978.576/0001-16
23ª	D. A. V. Batista	23.347.026/0001-32
24ª	Monalyza O. Santos	27.611.936/0001-05
25ª	A.T. C. Q. Costa - Me	16.693.426/0001/45
26ª	A.V. Costa de Oliveira	11.581.397/0001-79
27ª	I. G. DA SILVA - ME	05.995.420/0001-79
28ª	G.S. PAES	12.110.174/0001-96

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de maio de 2022.

Assurbanipal Barbary de Mesquita

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2021

PROCESSO SEI Nº 0761.013648.00035/2022-51

Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e as empresas ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI E MARIE CONSTRUÇÕES LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajustamento de preços do Contrato nº 07/2021, considerando a expressa previsão na cláusula oitava, subitem 8.1 do Contrato, com previsão de reajuste no valor de R\$ 16.038,30 (dezesesseis mil trinta e oito reais e trinta centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As demais cláusulas que não foram por este termo modificadas, permanecem inalteradas e são pelo presente termo ratificadas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com disposto no parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as condições impostas nas demais cláusulas permanecendo inalteradas no contrato principal.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Rio Branco/AC, 20 de maio de 2022.

ASSINAM: Assurbanipal Barbary de Mesquita– Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia; Gabriele Bezerra Viana - Marie Construções LTDA e Delcimar Bezerra de Sousa - Adinn Construção e Pavimentação Eireli– Representantes Legais.

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2021

PROCESSO SEI Nº 0761.013648.00014/2021-54

Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e as empresas ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI E MARIE CONSTRUÇÕES LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 22,14% (vinte e dois vírgula quatorze por cento) ao Contrato nº 07/2021, que corresponde ao valor de R\$ 324.724,69 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 1.791.493,73 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As demais cláusulas que não foram por este termo modificadas, permanecem inalteradas e são pelo presente termo ratificadas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com disposto no parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as condições impostas nas demais cláusulas permanecendo inalteradas no contrato principal.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Rio Branco/AC, 27 de maio de 2022.

ASSINAM: Assurbanipal Barbary de Mesquita– Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia; Gabriele Bezerra Viana - Marie Construções LTDA e Delcimar Bezerra de Sousa - Adinn Construção e Pavimentação Eireli– Representantes Legais.